



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Resolução nº 003/2011

Estabelece os procedimentos para a *justificativa e abono de faltas e exercícios domiciliares* dos alunos regularmente matriculados nos cursos deste Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia.

O Diretor-Geral do IFRS – Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

I. ESTABELECER, para a comunidade interna, os seguintes procedimentos para a justificativa, abono de faltas e exercícios domiciliares dos alunos:

Procedimentos para Justificativa de Faltas dos Alunos:

- 1) Apresentar na Coordenadoria de Ensino o documento comprobatório que justifique a(s) ausência(s), com carimbo e assinatura do profissional responsável;
- 2) Preencher o formulário de justificativa de faltas na Coordenadoria de Ensino, **no prazo máximo de 03 dias úteis** após a assinatura do documento comprobatório;
- 3) Apresentar o formulário de justificativa de faltas deferido pela Coordenadoria de Ensino e o documento comprobatório para ciência e assinatura do professor;
- 4) Acordar com o professor, quando for o caso, uma nova data para a realização de avaliação;
- 5) Entregar o formulário de justificativa de faltas deferido e o documento comprobatório na Secretaria do IFRS - Campus Porto Alegre para ser arquivado na pasta do aluno.

Documentos aceitos para fins de justificativa de faltas:

- 1) Atestado: médico, dentista, psicólogo, psiquiatra, etc.
- 2) Atestado de trabalho: em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável;
- 3) Atestado de óbito: parente próximo: pai, mãe, irmão, filho, avós;

Documentos aceitos para fins de abono de faltas, com base na Instrução Normativa nº 06/2010, de 20 de outubro de 2010:

- 1) Atestado de participação em reuniões como conselheiros discentes em comissões especiais ou Conselho Superior;
- 2) Atestado de participação em representação desportiva nacional;
- 3) Comprovante de convocação para atividade referente ao serviço militar obrigatório;
- 4) Convocação para audiência judicial;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Documentos necessários para a realização de exercícios domiciliares, a ser concedido a alunas gestantes ou a alunos com incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades escolares (Decreto-Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75):

- a) preenchimento de requerimento a ser entregue à Secretaria do IFRS – Campus Porto Alegre;
- b) atestado médico, com a indicação das datas de início e término do período de afastamento e/ou a certidão de nascimento do filho.

A aluna gestante deve requerer assistência pelo regime de exercícios domiciliares a partir do 8º mês de gestação e durante os três (3) meses posteriores ao parto, como compensação à ausência às aulas.

Caberá a Coordenação do Curso sistematizar, juntamente com o grupo de docentes do curso, a realização do regime especial de exercício domiciliar com acompanhamento compatível com seu estado de saúde e com as possibilidades da Instituição.

Observações:

- 1) É imprescindível a apresentação de documento original para a justificativa de faltas.
- 2) A falta justificada não é abonada, permanecendo nos registros acadêmicos com o símbolo “FJ”.

Porto Alegre, 18 de maio de 2011.


PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009